

Em 28/07/2006

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

ALTERADO PELO DECRETO Nº 103, DE 13/10/09

DECRETO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2006.

(Revogado pelo Decreto nº 2.238, de 9 de agosto de 2022.)

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Decreto.

fará j <mark>ús à per</mark> c	Art. 1º O servidor do Poder Executivo Municipal que se deslocar a nicípio de Palmas para qualquer parte do território nacional ou exterior, epção de diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias alimentação e locomoção urbana, e passagens de ida e volta, na forma
servidores aqu	Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, serão considerados eles que exercem cargos, emprego ou função pública.
<del>serão consider</del>	Parágrafo único. Os membros de comitivas ou missões oficiais designados pelo Prefeito, não enquadrados no caput deste artigo, ados colaboradores eventuais, fazendo jus às diárias no valor devido a unção ou cargo correspondente.
	Art. 3º Será concedida diária de alimentação e pousada nos para fora do Município de Palmas, desde que o servidor pernoite na a qual se deslocou, por exigência do serviço.
seguintes casc	Parágrafo único. O servidor fará jus à metade do valor das diárias nos os:
	l - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
	II - no dia do retorno à sede;
	III - quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada.
	Art. 4º Somente serão concedidas diárias aos servidores que estejam reício dos respectivos cargos ou funções, além daqueles considerados eventuais, na forma descrita, no parágrafo único, do art. 2º deste



<b>Art. 5º</b> As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no
decorrer do afastamento;
II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.
Art. 6º As diárias e passagens serão concedidas pelo Ordenador de Despesas ou a quem for delegada tal competência.
Art. 7º O documento de solicitação de diárias deverá conter, além da identificação da autoridade proponente, nome e qualificação do servidor, conforme Anexo II do presente Decreto.
§ 1º Na contagem para a concessão de diárias estabelecidas neste Decreto, incluir-se-ão o dia do início e do final do período de afastamento e considerarse-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
§ 2º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.
Art. 8º Nos deslocamentos cujo objeto é o transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município de Palmas, a concessão de diária ao motorista e/ou acompanhante deverá ser precedida dos documentos de encaminhamento médico e da respectiva ODT - Ordem de Tráfego, emitida pela Garagem Central.
Art. 9º A concessão de diárias para participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras, etc, deve ser precedida da programação oficial do evento, ficando, ainda, o servidor responsável em apresentar cópia do comprovante de participação no relatório de viagem.
Art. 10. Considerar-se-á para cálculo das diárias, os valores constantes do Anexo I do presente Decreto.
Art. 11. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
Art. 12. Serão restituídas pelo servidor, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu retorno, as diárias excedentes ao período de afastamento efetivo.
Parágrafo único. Quando por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, o servidor restituirá, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o valor das diárias percebidas e os bilhetes de passagens não utilizados.

Art. 13. O servidor deverá apresentar à autoridade proponente, no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o período de afastamento, relatório de



viagem (Anexo IV), discriminando as atividades desenvolvidas, bem como devolver os bilhetes de passagens ou apresentar documento do transportador que comprove a viagem.

Parágrafo único. A autoridade que propuser o afastamento do servidor deverá atestar, em face dos resultados por este apresentados, o cumprimento da missão ou execução do serviço que justificou o afastamento.

- Art. 14. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.
- Art. 15. Os processos de concessão de diárias, após a apresentação do relatório de viagem pelo servidor, deverão ser encaminhados ao Núcleo Setorial de Controle Interno para fiscalização final do cumprimento de seu objeto.

Art. 16. Integram este Decreto 4 (quatro) Anexos.
Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 66, de 15 de março de 2005 e suas alterações.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## RAUL FILHO Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO Procurador Geral do Município

ADJAIR DE LIMA E SILVA Secretário Municipal de Finanças



#### ANEXO I AO DECRETO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2006.

#### TABELA DE DIÁRIAS

Cargo e Categoria Funcional	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	<b>R\$</b> 270,00	<b>R\$</b> 460,00	<del>U\$</del> <del>500,00</del>
Secretários, Presidente de Agência, Comandante da Guarda, Dirigente de Autarquia, Fundação ou Empresa Pública e Membros de Comitiva ou Missão Oficial.	<del>150,00</del>	<del>310,00</del>	380,00
Diretor, Gerente, Assessor e Chefe de Gabinete do Nível DS-3, DAS-01 e DAS-02 e Membros de Comitiva ou Missão Oficial.	130,00	200,00	380,00
Assessor e Assistente do Nível DAS-3 e Ocupante de Cargo Nível Superior.	120,00	170,00	380,00
Assistente de Encarregado dos Níveis DAS-4 e DAS-5 e Ocupante de Cargo de Nível Médio e Fundamental.	<del>85,00</del>	120,00	300,00



### ANEXO I AO DECRETO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2006.

	NO	FORA DO	NO
	ESTADO <del>R\$</del>	ESTADO	EXTERIOR
CARGO E CATEGORIA FUNCIONAL		<del>R\$</del>	<del>R\$</del>
Prefeito e Vice-Prefeito.	324,00	552,00	1.200,00
Secretários, Procurador Geral do Município, Chefe de			
Gabinete do Prefeito, Presidente de Agência, Presidente de	<del>180,00</del>	<del>372,00</del>	<del>912,00</del>
Fundação, Comandante da Guarda Metropolitana, Diretor-			
Presidente do Banco do Povo, Diretor-Presidente do			
Previpalmas, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de			
Ensino, Ciência e Tecnologia, Coordenadores, Ouvidor			
Municipal, Assessor de Comunicação, Assessor Parlamentar,			
Assessor Técnico Legislativo, Assessor Extraordinário I,			
Superintendente Municipal do Trabalho e Emprego, Dirigente			
de Autarquia, Fundação ou Empresa Pública e Membros de			
Comitiva em Missão Oficial.			
Chefe de Gabinete, Diretor, Subcomandante da Guarda	<del>156,00</del>	<del>240,00</del>	<del>912,00</del>
Metropolitana, Gerente, Assessor Extraordinário II, Chefe			
Assessoria Técnica e de Planejamento, Assessor Técnico I,			
Nível DAS-1, DAS-1.1 e DAS-2 e Membros de Comitiva em			
Missão Oficial.			
Assessor e Assistente do Nível DAS 3.1 e Ocupante de Cargo	144,00	204,00	<del>912,00</del>
de Nível Superior			
Assessor e Assistente dos Níveis DAS-4, DAS-5, DAS-6,			
DAS-7, DAS-8 e Ocupante de Cargo de Nível Médio e	<del>102,00</del>	<del>144,00</del>	<del>720,00</del>
Fundamental.			

(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 103 DE 2009)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO ANEXO II AO DECRETO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2006.

	~	,
AAL IAITA		PVIAVIUE
	( : A( )   1 ) F	- INARIAS
OOLIOHA		

SOLICITAÇA	ÃO DE DIÁRIA(S)		
De conformidade com o Decreto no , de de conforme especificações a seguir:	de 2006,	solicitamos diár	ia(s)para viagem,
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
CPF:		<u> </u>	
RG: Órg:	ão Emissor:		
	DADOS BANC	<del>:ÁRIOS</del>	
Banco: Ag.:	CC nº		
	DADOS FUNC	<del>IONAIS</del>	
<del>Órgão:</del>			<del>Lotação:</del>
Mat	rícula:	Cargo:	
	<del>Lotação</del>	) <del>:</del>	
	FINALIDADE DA	VIAGEM	
Destinos: Período:	Quant	:. Diárias:	
	or total R\$:		
Palmas, de _	de 20	<del>06.</del> =	
<b>E</b>	XECUÇÃO ORÇA	MENTÁRIA	
	<u>-</u>		
Dotação orçamentária:	Elemento de	Despesa:	Fonte:



#### AUTORIDADE PROPONENTE

AUTORIDADE PROPONENTE
Em razão da necessidade de deslocamento do referido servidor para o objeto acima descrito, proponho a liberação das diárias acima solicitadas.
Carimbo/assinatura
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
— Autorizo, observadas as normas legais, a concessão de diárias para atender o acima especificado.
<del>Carimbo/assinatura</del>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO ANEXO III AO DECRETO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2006.

~
RECHISICAC DE DASSAGENS
TREGUISIONO DE FASSAGENS

	I LE GOIOI	AO DE	HOUNGENO		
Dranananta					
Proponente Nome					
Cargo					
Cargo					
Proposto					
Nome					
<del>Cargo</del>					
CPF					
OI T					
Serviço a ser executado					
Serviço a ser executado					
Lating a fair (a)	Descr	i <mark>ção</mark>	D - 4 - // L	1/-1	1 1 14 4t
<del>Intinerário (s)</del>	Data/Hora	Salga	<del>Data/Hora</del> <del>Retorno</del>	<del>Valor</del>	<u>Unitário</u>
<del>Total</del>					
Autoridade proponente	•		Ordenador	<del>de Despesas</del>	
Em	<del></del>	_		Em	<del></del>
				Lin	, ,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV AO DECRETO Nº 190, DE 28 DE JULHO DE 2006.

#### RELATÓRIO DE VIAGEM

### DADOS DO SERVIDOR

Nome:

CPF:

Cargo:				Mat:	
	MOTIVO DA VIAGEM				
	Curso:		Local:		
	Seminário:		Local:		
	Visita Técnica:		Local:		
	Reunião:				
	Outros:				
	ı <del>l da Saída:</del>		Destin	<del>o:</del>	
	da Saída:		Chega		
	MEIO DE TRAN	SPORTE			
	Ônibus: - valor da passagens		<del>(R\$)</del>		
	Outros valor gasto		<del>(R\$)</del>		
		<del>Total:</del>	<del>(R\$)</del>		
	MEIO DE TRAN	<b>ISPORTE</b>			
	Data:/		1	Assinatura	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVAS

